



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º35/2020**

**MANDATO 2017/2021**

O Presidente, em exercício, da Câmara Municipal do Porto Santo, Pedro de Vasconcelos Freitas, torna público, o teor do seu despacho, exarado hoje, no âmbito do Plano Municipal de Contingência – (COVID19):

**“ADITAMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - (COVID-19)**

**07 DE JULHO DE 2020**

Considerando,

A necessidade de continuar com observância dos princípios da precaução e da proporcionalidade aconselha à tomada de medidas mitigadoras da infeção pelo coronavírus (COVID-19), designadamente no âmbito da realização de atividades de nível municipal que, pelo número de participantes envolvidos, proveniência dos mesmos ou condições da sua realização, possam potenciar riscos inadequados, a par da atualização de medidas, condizente com o atual estado da Pandemia e medidas gerais de desconfinamento.

**Em aditamento ao Plano Municipal de Contingência, decido pela adoção das seguintes medidas:**

**1. EVENTOS PÚBLICOS:**

**Mantem-se o cancelamento** de todas as atividades e eventos públicos da responsabilidade do Município ou nos quais este seja parceiro, designadamente espetáculos/eventos sociais, culturais, desportivos e/ou recreativos – com exceção de desportos individuais e nos quais seja possível manter o afastamento social, até novo despacho.

**2. EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, DESIGNADAMENTE:**

**Cemitério Municipal:**

Aberto ao público em geral, devendo os utentes manter a todo o tempo a distância de segurança.



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Nos funerais e velórios, que passam a estar autorizados, são permitidos familiares, **em número não superior a 20 pessoas**, cumprido com as regras preconizadas, nomeadamente o uso de máscara e afastamento social.

**Canil Municipal:**

O Canil Municipal encontra-se em funcionamento, devendo no entanto qualquer situação que implique a deslocação ao edifício ser agendada por contacto com os serviços municipais. Qualquer situação de atendimento, que venha a acontecer será pontualmente comunicada, bem como as regras de acesso.

**Biblioteca Municipal:**

**Mantem-se aberta a Biblioteca Municipal**, através de balcão de atendimento, sem entrada no espaço físico.

**Salas de Exposições**

**Reabertura da Sala de Exposições**, condicionando-se o número de utentes no espaço e mediante a criação de um circuito de circulação. Entrada apenas com cumprimento da etiqueta respiratória. Será fornecido o uso de álcool gel ou semelhante.

**Espaço Multiusos**

**Reabertura da Sala**, condicionando-se o número a 15 utentes no espaço. Entrada apenas com cumprimento da etiqueta respiratória. Será fornecido o uso de álcool gel ou semelhante.

**Ecoteca**

**Permanece encerrada** até nova avaliação;

**Casas de Banho Públicas**

**Reabertura das Casas de Banho** junto à Alameda Infante D. Henrique, e Casas de Banho junto à Fonte do Tanque.

**Permanecem encerradas** as Casas de Banho abaixo do Largo das Palmeiras, uma vez que as condições da referida Infraestrutura não são condicentes com as medidas em vigor.

**Balneários Municipais (Fontinha)**

Permanecem encerradas até nova avaliação, com exceção dos sanitários, que se encontraram acessíveis aos banhistas, cumprindo as regras de utilização e circulação previstas no local.

Está permitido o serviço de espreguiçadeiras e chapéus.

**Parques Infantis**

Permanecem encerrados até nova avaliação;



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Parque de Merendas do Tanque**

Mantem-se a abertura do mesmo, urge-se no entanto o cumprimento do número de pessoas e regras de afastamento social, sempre que não sejam membros do mesmo agregado familiar.

**3. OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO:**

**Barracas e quiosques:**

- Está permitida a abertura dos mesmos, de acordo com o anterior despacho, datado de 20 de maio de 2020, devem manter-se as medidas de higiene e etiqueta respiratória.

**Esplanadas:**

- Poderá ser permitido o alargamento do espaço de domínio público já autorizado para esplanadas, por forma a que os comerciantes possam cumprir as regras de afastamento introduzidas, no entanto, atentas as contingências de localização, cada pedido deve ser apresentado, com desenho da alteração e espaço a ocupar, por forma a serem avaliadas questões relativas a risco e circulação, estando consequentemente dependente de aprovação.

**4. TRANSPORTES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO:**

Mantem-se a não realização de transportes coletivos a cargo do Município.

**5. ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Será reaberto o atendimento ao público no Edifício do Município, **a partir de 8 de junho de 2020**, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h, alertando-se no entanto os munícipes que devem privilegiar o contacto telefónico e a apresentação de requerimentos por via eletrónica, nomeadamente através de e-mail.

Os funcionários deverão impreterivelmente utilizar máscaras nas zonas de atendimento e sempre que se encontrem em espaços de circulação, por forma a evitar passagens de proximidade a outros funcionários e munícipes

**Será permitida a entrada a apenas seis munícipes no Edifício de Serviços Públicos, no máximo de dois por secção, que devem identificar-se e deixar contacto à entrada.**

Será facultado gel ou outro produto desinfetante, e só é permitida a entrada com uso de máscara.



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Por fim:**

Continuamos, permanentemente, em conjunto com o serviço municipal de proteção civil e demais entidades regionais competentes, a avaliar constantemente a situação. Urgimos a população para que, com a tranquilidade possível e sem alarmismo, continue atenta às comunicações oficiais, sejam evitadas situações de grandes aglomerados de pessoas, cumpridos os números estipulados, e reforçadas todas as medidas de higiene já preconizadas pela DGS e IASAÚDE, IP-RAM, e que podem também ser consultadas no site do Município.

Alertamos ainda que o pequeno comércio e bem assim restaurantes e bares devem cumprir com as determinações do Governo Central, e bem assim às determinações emitidas pelo Governo Regional, que devem constantemente adaptar em função da evolução que for comunicada, reconhecendo-se que o cumprimento das regras estabelecidas espelha segurança nos clientes, considerando que este é um sector vital da economia porto-santense.

**As presentes medidas produzem efeitos no dia seguinte à data do despacho, e vigorarão pelo período estritamente necessário a assegurar os fins em vista, e serão revistas sempre que se afigurar necessário.”**

Câmara Municipal do Concelho do Porto Santo, 7 de julho de 2020

O Presidente da Câmara, em exercício

**Pedro de Vasconcelos Freitas**